



MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LEI Nº 005/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014

ALTERA A LEI N. 003/2006, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL – PR., no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal – PR., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei n. 003/2006, mais especificamente o Artigo 3º, IV – Grupo Ocupação – Saúde Promoção Humana – Cargo de Provimento Efetivo (Assistente Social) que passará de 40 (Quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais:

§ Único – Com a redução da carga horária, em hipótese alguma surtirá redução na remuneração mensal do Servidor Público.

Art. 2º - A redução da carga horária descrita no Artigo 1º desta Lei está amparado na Lei Federal n. 12.317 de 26 de Agosto de 2010, mais especificamente no Artigo 5º, que assim estabelece "A duração do Trabalho de Assistente Social é de 30 (Trinta) horas semanais".

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais não mencionadas nessa Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - PR, aos 16 dias do mês de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMA-SE.


JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicada 19/05/2014



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2014**

DE 22 DE ABRIL DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR E DOAR 400 (Quatrocentos) METROS CÚBICOS DE AREIA AO CTG POTRO SELVAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL – PR., no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal – PR., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 400 (Quatrocentos) metros cúbicos de Areia e doar ao **CTG POTRO SELVAGEM**, CNPJ/MF nº 10.293.505/0001-45, o qual será aplicado em melhorias da sede social da entidade, exclusivamente na Pista de Laço.

Art. 2º Os valor do Metro Cúbico de areia está balizado na média do comercio local, bem como dos municípios vizinhos.

Art. 4º - O Município deverá adquirir o item a ser doado ao **CTG POTRO SELVAGEM** através de procedimento licitatório.

Art. 5º O Município, após a aquisição e doação do material, realizará, através do Departamento de Engenharia, vistoria técnica para atestar o previsto nesta Lei, com emissão de relatório,

devendo a entidade franquear o acesso aos servidores indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º Em contrapartida a aquisição e doação autorizada no artigo 1º, o **CTG POTRO SELVAGEM**, sem ônus, cede seu espaço físico de sua Sede Social, para uso em atividades que o Poder Público julgar conveniente e de interesse da Comunidade, sendo que a solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto naquilo que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - PR, aos 16 dias do mês de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E INTIMA-SE.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1E13AFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 005-2014**

DE 22 DE ABRIL DE 2014

ALTERA A LEI N. 003/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL – PR., no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal – PR., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei n. 003/2006, mais especificamente o Artigo 3º, IV – Grupo Ocupação – Saúde Promoção Humana – Cargo de Provimento Efetivo (Assistente Social) que passará de 40 (Quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais:

§ único – Com a redução da carga horária, em hipótese alguma surtirá redução na remuneração mensal do Servidor Público.

Art. 2º - A redução da carga horária descrita no Artigo 1º desta Lei está amparado na Lei Federal n. 12.317 de 26 de Agosto de 2010, mais especificamente no Artigo 5º, que assim estabelece "A duração do Trabalho de Assistente Social é de 30 (Trinta) horas semanais".

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais não mencionadas nessa Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - PR, aos 16 dias do mês de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E INTIMA-SE.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8DF8420E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 04-2014**

DE 22 DE ABRIL DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR E DOAR 400 (Quatrocentos) METROS CÚBICOS DE AREIA AO CTG POTRO SELVAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL – PR., no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal – PR., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 400 (Quatrocentos) metros cúbicos de Areia e doar ao **CTG POTRO SELVAGEM**, CNPJ/MF nº 10.293.505/0001-45, o qual será aplicado em melhorias da sede social da entidade, exclusivamente na Pista de Laço.

Art. 2º Os valor do Metro Cúbico de areia está balizado na média do comercio local, bem como dos municípios vizinhos.

Art. 4º - O Município deverá adquirir o item a ser doado ao **CTG POTRO SELVAGEM** através de procedimento licitatório.

Art. 5º O Município, após a aquisição e doação do material, realizará, através do Departamento de Engenharia, vistoria técnica para atestar o previsto nesta Lei, com emissão de relatório,devendo a entidade franquear o acesso aos servidores indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º Em contrapartida a aquisição e doação autorizada no artigo 1º, o **CTG POTRO SELVAGEM**, sem ônus, cede seu espaço físico de sua Sede Social, para uso em atividades que o Poder Público julgar conveniente e de interesse da Comunidade, sendo que a solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto naquilo que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - PR, aos 16 dias do mês de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E INTIMA-SE.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B5709479

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 051.2014**

Exercício: 2014
Decreto nº 51/2014 de 05/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.